



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração - ARP - Convívio de Natal 2023	INFORMAÇÃO N.º: 134/GGEAA/2023
	NIPG: 17186/23
	DATA: 2023/11/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião
20-11-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Vice-Presidente.

20-11-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:



INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo, remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração com a Associação Recreativa Pederneirense (ARP), referente à realização do Convívio de Natal 2023, organizado pela mesma.

À consideração superior.

20-11-2023

Rute Constantino



Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação Recreativa Pederneirense.

Considerando que no dia 8 de dezembro de 2023 há intenção de se realizar um convívio de natal, da Associação Recreativa Pederneirense, um evento organizado pela mesma, que pretende obter a colaboração do Município da Nazaré;

Considerando que estes eventos de índole recreativa e popular são importantes para a população, particularmente aqueles que residem em Nazaré;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse popular/recreativo;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Associação Recreativa Pederneirense (ARP)**, pessoa coletiva n.º 501 221 085, com sede na Praça Bastião Fernandes, n.º 11, 2450 - 060 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Serafim António Louraço da Silva, como Segundo Outorgante;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes com vista à realização do Convívio de Natal, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Ceder, transportar, montar e desmontar 20 (vinte) mesas de madeira para o edifício da Antiga Casa da Câmara (Pederneira);
2. Ceder, transportar, montar e desmontar 40 (quarenta) bancos de madeira para o edifício da Antiga Casa da Câmara (Pederneira);
3. Ceder, transportar, montar e desmontar 1 (um) sistema de som com colunas, microfone e mesa de mistura com ligações para telemóvel e/ou computador.

Cláusula Terceira

À Associação Recreativa Pederneirense compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante o dia do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos neles definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, de _____ de 2023

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

Segundo Outorgante

(Serafim António Louraço da Silva)